

Procedimento concursal comum de recrutamento de onze trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa.

CONVOCATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos, que terá lugar **no dia 22 de junho do corrente ano**, sábado, nas instalações da Escola Secundária de S. João do Estoril, sita na Rua Brito Camacho, S. João do Estoril, 2769 – 501 Estoril.

A prova de conhecimentos, conforme expresso no Aviso de abertura, terá a duração total de 01h15, com 15 minutos de tolerância, iniciando-se às 9h30 e terminando às 13h00, dividida em dois turnos:

- Das 9h30 às 11h00 (conforme convocatória já enviada aos candidatos admitidos);
- Das 11h30 às 13h00 (conforme convocatória já enviada aos candidatos admitidos).

.Prova de conhecimentos	1.º Turno	2.º Turno
Chamada	09h15	11h15
Início da prova	09h30	11h30
Final da prova	11h00	13h00

A prova de conhecimentos incidirá sobre:

- a) Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público - Artigos 70.º a 78.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (**LTFP**), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada;
- b) Regime das férias – Artigos 126.º a 132.º da LTFP e 237.º a 247.º do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02);
- c) Regime das faltas – Artigos 133.º a 135.º da LTFP;
- d) Exercício do poder disciplinar – Artigos 180.º a 193.º da LTFP;
- e) Regime da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico e Secundário (Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho - Capítulo III);
- f) Regime Jurídico da Educação Inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho – Capítulos I e II);
- g) Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho - Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade;
- h) Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2012, de 17 de setembro – Capítulo III - Seção I e Seção II);

- i) Manual de Primeiros Socorros: Situações de urgência nas escolas, jardins-de-infância e campos de férias, (Coord. M. Baptista), Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, ISBN: 978-972-742-330-9, disponível em <http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esaude/primeirossocorros.pdf>

Durante a realização da prova os candidatos **só poderão consultar os diplomas legais acima identificados**, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada (o manual de primeiros socorros não poderá ser consultado durante a prova).

Deverá estar presente no local da realização da prova, **munido do cartão de cidadão ou outra documentação válida**, com o **mínimo de 30 minutos de antecedência**, a fim de ser encaminhada para a respetiva sala.

Após a hora de início da prova não será admitida a entrada na sala.

A falta de comparência na prestação da prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Júri



Presidente



1º Vogal Efetivo



2º Vogal Efetivo